



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **1001392-83.2018.5.02.0603**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/09/2018

Valor da causa: R\$ 27.812,23

Partes:

RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS

ADVOGADO: APARECIDO DOS SANTOS MACHADO

RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

ADVOGADO: EDSON TERRA KITANO

TERMO DE SESSÃO CONCILIATÓRIA

PROCESSO: 1001392-83.2018.5.02.0603
RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS
RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

Em 04 de outubro de 2018, na sala de sessões do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas-Leste, andar térreo, perante a Conciliadora Claudete Menezes Silva, e sob a supervisão do Exmo. Juiz GIOVANE BRZOSTEK, realizou-se sessão de conciliação relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h11min, aberta a sessão, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a reclamante, acompanhada do advogado, Dr. APARECIDO DOS SANTOS MACHADO, OAB nº 382526/SP.

Presente o sócio da reclamada, Sr. VANDERLEI NUNES BARBOSA, portando RG nº 33.919.710 SSP/SP e CPF nº 307.189.728-64, acompanhado do advogado, Dr. EDSON TERRA KITANO, OAB nº 132782/SP, que juntará contrato social no prazo de 5 dias.

CONCILIAÇÃO

A reclamada pagará à reclamante a importância líquida e total de **R\$ 6.000,00**, conforme discriminado a seguir:

- 1ª parcela, no valor de R\$ 750,00, até 26/10/2018.
- 2ª parcela, no valor de R\$ 750,00, até 26/11/2018.
- 3ª parcela, no valor de R\$ 750,00, até 26/12/2018.
- 4ª parcela, no valor de R\$ 750,00, até 28/01/2019.
- 5ª parcela, no valor de R\$ 750,00, até 26/02/2019.
- 6ª parcela, no valor de R\$ 750,00, até 26/03/2019.
- 7ª parcela, no valor de R\$ 750,00, até 26/04/2019.
- 8ª parcela, no valor de R\$ 750,00, até 27/05/2019.



A reclamante concorda expressamente que os pagamentos das parcelas do acordo sejam efetuados mediante depósito bancário na conta do seu patrono, Dr. APARECIDO DOS SANTOS MACHADO - OAB Nº 382526/SP, no Banco do Brasil S.A., agência 2466-X, conta corrente nº 24861-4, valendo os comprovantes de depósito como recibos de pagamento do acordo. Desnecessária a juntada de petição ou recibo, no caso de quitação das parcelas, tendo-se como quitado o acordo se não denunciado o inadimplemento pela parte reclamante no prazo de 10 (dez) dias a contar do vencimento da última parcela. As partes convencionam que os depósitos bancários nas datas estabelecidas poderão ser efetuados em cheque ou em dinheiro.

Fica convencionado que em caso de inadimplemento a multa será de 50% sobre o saldo em aberto, com vencimento antecipado das parcelas restantes.

As partes estabelecem no presente acordo que não há reconhecimento de vínculo de emprego.

O presente acordo confere plena, irrevogável e recíproca quitação, sem reconhecimento do vínculo de emprego, pelo objeto da inicial e relação jurídica havida, seja a que título for, inclusive honorários advocatícios sucumbenciais.

As partes declaram que a transação é realizada a título de indenização, nos termos da lei civil.

HOMOLOGO O ACORDO, nos termos avençados pelas partes, para que produza os efeitos legais.

A reclamante requer o benefício da Justiça Gratuita. Junta sua CTPS às fls. 25 e seguintes, comprovando estar desempregada.

Demonstrada a insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, dispensadas em face do benefício da Justiça Gratuita.

Retornem os autos à Vara do Trabalho de origem.

Audiência encerrada às 13h41min.

Nada mais.

GIOVANE BRZOSTEK

Juiz do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTSum 1001392-83.2018.5.02.0603

RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS

RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP

SAO PAULO, 21.01.2019

WIVIANE MATIAZZO

DESPACHO

Vistos, etc.

Execute-se a reclamada pelo inadimplemento do acordo, expedindo-se o mandado de citação.

Caso resulte positiva a diligência, utilizem-se os convênios mantidos por este Regional.

SAO PAULO, 21 de Janeiro de 2019

VANESSA DE ALMEIDA VIGNOLI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTSum 1001392-83.2018.5.02.0603

RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS

RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP

SAO PAULO, 28.06.2019.

WIVIANE MATIAZZO

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Inclua-se a reclamada no BNDT.

Expeça-se mandado para penhora de bens, devendo as diligências serem realizadas nos endereços indicados pelo Sr. Oficial em sua certidão.

SAO PAULO, 1 de Julho de 2019

VANESSA DE ALMEIDA VIGNOLI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| ATSum 1001392-83.2018.5.02.0603

RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS

RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP,

São Paulo, 28.09.2019

WIVIANE MATIAZZO

DESPACHO

Vistos, etc.

O executado possui advogado devidamente constituído nos autos. Portanto, deverá ele, querendo, peticionar nos autos requerendo o quê de direito e juntar nos autos a documentação comprobatória hábil.

Declaro subsistente a penhora, homologando sua avaliação.

Intimem-se as partes.

Após, remetam-se à Central de Hastas.

SAO PAULO, 29 de Setembro de 2019

RHIANE ZEFERINO GOULART
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| ATSum 1001392-83.2018.5.02.0603

RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS

RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP,

SAO PAULO, 08.11.2019

WIVIANE MATIAZZO

DESPACHO

Vistos etc.

De acordo com a documentação juntada, a terceira parcela do acordo com vencimento para 26.12.2018 foi paga somente em 29.01.2019.

Assim sendo, fica mantida a execução, devendo ser deduzida esta parcela.

Tendo-se em vista o requerimento da reclamada, proceda a Secretaria À atualização dos valores devidos nos autos e remetam-se os autos ao Cejusc-Leste.

Relativamente ao requerimento do reclamante de descon sideração da personalidade jurídica, indefiro, por ora, uma vez que não foram esgotadas todas as possibilidades de execução em face da reclamada, pessoa jurídica.

Retornando infrutífera a conciliação, remetam-se à Central de Hastas.

SAO PAULO, 8 de Novembro de 2019

ALEXANDRE KNORST
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE KNORST - 08/11/2019 14:08:02 - fde0574

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19110811291802800000158376606>

Número do processo: 1001392-83.2018.5.02.0603

ID. fde0574 - Pág. 1

Número do documento: 19110811291802800000158376606



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CEJUSC Leste ||| ATSum 1001392-83.2018.5.02.0603
RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS
RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) do CEJUSC-Leste/SP, em razão do documento Id 42badca.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

THIAGO BOENO PESSOA RAMOS

DESPACHO

Defiro a redesignação da sessão conciliatória requerida pela reclamante.

Fica a sessão conciliatória redesignada para o dia 30/04/2020, às 16h00, no CEJUSC-Leste, sala 4.

Dê-se ciência.

SAO PAULO/SP, 12 de março de 2020.

ANA PAULA FREIRE ROJAS
Juiz(a) do Trabalho Coordenador(a) do CEJUSC





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CEJUSC Leste ||| ATSum 1001392-83.2018.5.02.0603
RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS
RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) do CEJUSC-Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CLAUDIA APARECIDA MARTINS DA SILVA

DESPACHO

Nos termos da Resolução Corpo Diretivo nº 02/2020, retire-se o processo da pauta conciliatória.

As partes serão oportunamente notificadas das novas designações.

Dê-se ciência.

SAO PAULO/SP, 09 de abril de 2020.

ANA PAULA FREIRE ROJAS
Juiz(a) do Trabalho Coordenador(a) do CEJUSC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CEJUSC Leste
ATSum 1001392-83.2018.5.02.0603
RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS
RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) do CEJUSC-Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DINIS NUNES DA SILVA

DESPACHO

Diante da possibilidade de realização de audiências telepresenciais (*Resolução CNJ 313; Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº001; Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº159 e 170 e Resolução Corpo Diretivo nº 01 e 02/2020; Ato GP nº08/2020, ambos desse E. Regional*) e, em respeito ao disposto no Ato GP nº 08/2020 desse E. Regional, **designo audiência telepresencial para 28/07/2020 15:30, na Sala 6 (virtual).**

Link da reunião: <https://cnj.webex.com/webappng/sites/cnj/dashboard?siteurl=cnj>

Número da reunião: 129 073 9696

Senha: 6JSm2ZmfWH5

Diante das normas de prevenção do contágio do COVID-19, não é necessário o deslocamento físico ou presença eletrônica das partes ou prepostos que não desejem ou não reúnam condições adequadas de participação remota, sendo **suficiente a disponibilidade telemática do (a) respectivo(a) advogado(a), com poderes específicos para transigir (art. 105, CPC).**

Para tanto, fixo o **prazo de 05 dias** para que as partes manifestem a disponibilidade para participação no ato, bastando para isso que informem o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão comunicados os dados de acesso à audiência virtual.

Ficam cientes de que, em caso de omissão no prazo acima, o feito terá o regular prosseguimento perante o juízo de origem e outro processo poderá ocupar o dia e horário ora reservados para a audiência virtual de conciliação.

Abaixo seguem as diretrizes e procedimentos que serão observados para as audiências telepresenciais:

a) a realização da *audiência telepresencial* será feita, exclusivamente, por meio da *Plataforma Emergencial de Videoconferência* disponibilizada pelo *Conselho Nacional de Justiça* (Portaria CNJ nº 61, de 31 de março de 2020 - <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>), possuindo o mesmo valor jurídico das sessões presenciais, respeitada a publicidade dos atos praticados e todas as prerrogativas processuais de advogados e partes;

b) os participantes poderão acessar a referida plataforma por meio de computadores pessoais, *tablets* e *smartphones*, responsabilizando-se pelo uso de *conexão* estável na rede de *internet*, sendo o desnecessário qualquer cadastramento prévio junto ao CNJ ou mesmo instalação de *programas* específicos;

c) a *audiência telepresencial* será organizada pelo magistrado ou por servidor por ele designado, sendo que o efetivo acesso à *sala de videoconferência* somente será concedido pelo *organizador*,

d) todos os participantes se comprometem a ingressar na *sala de videoconferência* após confirmarem a habilitação dos sistemas de vídeo e áudio do aparelho eletrônico escolhido para o acompanhamento do ato, com observância da solenidade que o ato requer quanto à indumentária e imagens compartilhadas e considerando-se o tempo máximo de 15 minutos de tolerância para atrasos;

e) serão mantidos os atos intrínsecos à audiência, a exemplo de *abertura da respectiva ata*, *colheita dos dados pessoais para qualificação*, *redação e vinculação da ata no sistema PJE*, devendo os participantes estarem munidos de documento pessoal com foto;

f) em caso de falha na transmissão de dados ou no sinal da *internet*, a decisão pela viabilidade na continuidade do ato, com envio de novo *link* de acesso aos participantes, será feita unicamente pelo o magistrado e/ou servidor *organizador* da sessão.

Intimem-se.

Após a informação do e-mail por ao menos um(a) representante do polo ativo e um(a) do polo passivo, encaminhe-se comunicação eletrônica com os dados para o ingresso na sala de videoconferência.

A audiência não será realizada se houver resposta de apenas um dos polos da ação.

SAO PAULO/SP, 25 de junho de 2020.

ANA PAULA FREIRE ROJAS
Juiz(a) do Trabalho Coordenador(a) do CEJUSC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CEJUSC Leste
ATSum 1001392-83.2018.5.02.0603
RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS
RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) do CEJUSC-Leste/SP, em razão do documento Id edb63c7.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

THIAGO BOENO PESSOA RAMOS

DESPACHO

Diante da manifestação da reclamada, retiro o processo da pauta conciliatória e determino a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem.

Dê-se ciência.

SAO PAULO/SP, 03 de julho de 2020.

ANA PAULA FREIRE ROJAS
Juiz(a) do Trabalho Coordenador(a) do CEJUSC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste
ATSum 1001392-83.2018.5.02.0603
RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS
RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste

São Paulo, 16 de julho de 2020

WIVIANE MATIAZZO

Vistos, etc.

A intimação que deveria ter sido publicada referia-se à retira do processo da pauta conciliatória , tendo ocorrido, provavelmente, alguma inconsistência do sistema Dejt. A publicação tardia não deu causa a qualquer prejuízo para a parte.

Aguarde-se a realização da hasta pública.

SAO PAULO/SP, 16 de julho de 2020.

ALEXANDRE KNORST
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste
ATSum 1001392-83.2018.5.02.0603
RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS
RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste

São Paulo, 04 de novembro de 2020

WIVIANE MATIAZZO

Vistos etc.

Não tendo havido interessados quando do leilão de bens, indique o reclamante, em trinta dias, meios para o prosseguimento da execução.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo provisório, observando-se os termos do artigo 11-A da CLT.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2020.

RHIANE ZEFERINO GOULART
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: RHIANE ZEFERINO GOULART - Juntado em: 04/11/2020 18:30:51 - c82d096
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20110416282036300000194956812?instancia=1>
Número do processo: 1001392-83.2018.5.02.0603
Número do documento: 20110416282036300000194956812



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste
ATSum 1001392-83.2018.5.02.0603
RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS
RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste

São Paulo, 17 de dezembro de 2020

WIVIANE MATIAZZO

Vistos etc.

Diante o lapso temporal, expeça-se novo mandado para pesquisa patrimonial.

SAO PAULO/SP, 18 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE KNORST
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE KNORST - Juntado em: 18/12/2020 08:38:00 - 3412139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20121717140334200000199825842?instancia=1>
Número do processo: 1001392-83.2018.5.02.0603
Número do documento: 20121717140334200000199825842



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1001392-83.2018.5.02.0603
 RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS
 RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste,

São Paulo, 20 de julho de 2021

WIVIANE MATIAZZO

Vistos, etc.

1 – Expeça-se mandado para penhora de bens livres.

2 – Relativamente ao INFOJUD, reporto-me aos termos da certidão negativa do Sr. Oficial de justiça que noticia a ausência de declarações na base de dados da Receita Federal.

3 – No tocante à intimação da reclamada para indicação de bens, a medida já se revelou infrutífera em outros processos, inclusive na hipótese de aplicação de sanções legais.

4 – Caso resulte negativa a penhora deferida no item “1” supra, e para que a execução se volte em face do sócio e com fulcro no Provimento CGJT 1 /2019, deverá o reclamante indicar quais sócios pretende sejam executados, bem como sua qualificação, em dez dias.

Cumprido, citem-se os sócios indicados, incluindo-os no polo passivo da ação, para que se manifestem em 15 dias, nos termos do Art. 135 do CPC.

SAO PAULO/SP, 20 de julho de 2021.



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE KNORST - Juntado em: 20/07/2021 19:18:35 - b37c553
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21072014393614200000222507093?instancia=1>
 Número do processo: 1001392-83.2018.5.02.0603
 Número do documento: 21072014393614200000222507093



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1001392-83.2018.5.02.0603
RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS
RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste

São Paulo, 28 de setembro de 2021

WIVIANE MATIAZZO

Vistos, etc.

Declaro subsistente a penhora, homologando sua avaliação.

Intimem-se.

Decorrido o prazo legal, à hasta pública.

SAO PAULO/SP, 28 de setembro de 2021.

RHIANE ZEFERINO GOULART
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: RHIANE ZEFERINO GOULART - Juntado em: 28/09/2021 15:52:09 - 2ccc3ef
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092815040088900000230855361?instancia=1>
Número do processo: 1001392-83.2018.5.02.0603
Número do documento: 21092815040088900000230855361



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1001392-83.2018.5.02.0603
RECLAMANTE: DAFNY BALEEIRO FREITAS
RECLAMADO: LUVA BRASIL ACADEMIA LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CECILIA EIKO DEGUCHI

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando a designação de leilão judicial para o dia 08/02 /2022, aguarde-se o resultado.

Após, conclusos.

SAO PAULO/SP, 17 de janeiro de 2022.

RHIANE ZEFERINO GOULART
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: RHIANE ZEFERINO GOULART - Juntado em: 17/01/2022 20:10:16 - e4a68c7
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22011716320683900000241035401?instancia=1>
Número do processo: 1001392-83.2018.5.02.0603
Número do documento: 22011716320683900000241035401

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
a63aec4	05/10/2018 10:37	Ata da Audiência	Ata da Audiência
6f008d2	21/01/2019 20:52	Despacho	Despacho
c246294	01/07/2019 09:05	Decisão	Decisão
79df29c	29/09/2019 09:59	Despacho	Despacho
fde0574	08/11/2019 14:08	Despacho	Despacho
0eee64d	12/03/2020 16:45	Despacho	Despacho
6d9e271	09/04/2020 17:48	Despacho	Despacho
918ac26	25/06/2020 12:46	Despacho	Despacho
261fa2d	03/07/2020 14:56	Despacho	Despacho
80f2a52	16/07/2020 16:12	Despacho	Despacho
c82d096	04/11/2020 18:30	Despacho	Despacho
3412139	18/12/2020 08:38	Despacho	Despacho
b37c553	20/07/2021 19:18	Despacho	Despacho
2ccc3ef	28/09/2021 15:52	Despacho	Despacho
e4a68c7	17/01/2022 20:10	Despacho	Despacho